

Santana de Parnaíba, 17 de Abril de 2023.

Ofício nº 51/2023 – Sabrina Colela

Assunto: Perturbação do Sossego Arena Tamboré

Senhor Secretário,

Com meus cumprimentos iniciais, sirvo-me deste expediente solicitar a Vossa Senhoria, providencias em caráter emergencial, referente a perturbação do sossego ocasionada pelo estabelecimento Arena Tamboré.

Trata-se de um problema recorrente no local, fato que já foi relatado através do ofício nº 58/2022, protocolo nº 455714/22, conforme foto em anexo, inclusive no último dia 10, o estabelecimento recebeu um novo Termo de Notificação nº 1060/2023, emitido pela Prefeitura Municipal.

Moradores no entorno do local relatam que mesmo após a notificação, o estabelecimento vem descumprindo a Lei Municipal nº 3.830 de 2019, regulamentada pelo Decreto nº 4.410 de 2020, fato que já gerou só na última semana, a abertura de 3 novas Ouvidorias Municipais.

Inclusive, em um dos relatos dos moradores, ao entrar em contato com a base da GCM localizada na Al. América para relatar a perturbação do sossego, a orientação passada ao morador era que o mesmo deveria procurar a Prefeitura Municipal para formalizar a reclamação.

Vale destacar o que estabelece o Decreto Municipal:

“Art. 17º do Decreto estabelece que “as denúncias poderão ser feitas diretamente a Guarda Civil Municipal, por qualquer meio, ou ao setor de fiscalização de postura”, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.”

Cabe ainda destacar o Art. 21º desse Decreto que cita:

"Para regular o desempenho das atribuições conferidas por este Decreto, deverá a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por intermédio da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba, adotar as medidas administrativas e operacionais pertinentes, solicitando, quando necessário, o auxílio dos demais órgãos integrantes da administração direta do município, bem como de órgãos estaduais e federais existentes."

Ressalto ainda o Art. 22º:

"Deverá o comandante da Guarda Municipal expedir portaria fixando os procedimentos cabíveis para o cumprimento deste ato normativo".

Foi adquirido recentemente o decibelímetro que possibilita ao Guarda Municipal, realizar a medição dos decibéis da propriedade denunciada, sem a necessidade de entrar no local. Outro ponto importante, é que os talonários para aplicação de multa já estão em posse da GCM.

Com isso, é importante que a Guarda Municipal seja devidamente orientada sobre sua atuação em casos de perturbação do sossego, haja vista que, temos uma Legislação Municipal que disciplina o tema e todos equipamentos necessários para atuação já estão prontos para uso.

Referente ao estabelecimento Arena Tamboré, devido a intensas cobranças e relatos de moradores, é necessário que o Alvará do local seja revisto, limitando sua atuação, pois já possui provas suficientes do descumprimento da Lei, além da aplicação de multas.

É inadmissível que a Arena Tamboré promova esse tipo de desordem junto a vizinhança e o Poder Público não atue efetivamente para combater esses problemas e tome as devidas providencias. Não podemos deixar os moradores que estão com suas vidas afetadas com esse problema sem o apoio e sem aparo.

Portanto, peço que Vossa Senhoria, tome as devidas providencias junto aos setores pertinentes, garantindo com isso a tranqüidade dos moradores.

Aproveito a oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



SABRINA COLELA
Sabrina Colela Prieto
Vereadora - **AVANTE**

COMPROVANTE DE ABERTURA

PROTOCOLO Nº 230417014122000

Ilustríssimo Senhor
Hélio de Souza
Secretário Municipal da Casa Civil
Santana de Parnaíba- SP